



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 892/2025

Ao

Secretário de Administração

PAULO SILVA DE CAMARGO

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bilhetes de entrada no Memorial do Cerrado

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Sa. Autorização para a contratação de empresa especializada em Aquisição de bilhetes de entrada no Memorial do Cerrado.

Informamos-lhe ainda que a **despesa decorrente desta solicitação deverá ser custeada com o recurso Fonte 129- FMAS**

Órgão: Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Responsável pela Demanda: Weynner Santana Rattes	Matrícula: 5048
E-mail: assistenciasocial.palmeiras@gmail.com	Telefone: (62) 9 9308-3379
1. Justificativa da necessidade: A aquisição de 104 (cento e quatro) bilhetes de entrada para o Memorial do Cerrado da PUC Goiás, localizado no Campus II da PUC Goiás – Avenida Bela Vista, Km 02, Jardim Olímpico, Goiânia – Goiás – Brasil, se faz necessária para a realização de uma viagem organizada pelo CRAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão Social, destinada aos idosos atendidos pelo serviço. A atividade tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, socialização e fortalecimento de vínculos, além de oportunizar o acesso à cultura e ao conhecimento histórico e ambiental. O Memorial do Cerrado é um espaço de grande relevância cultural e educativa, que valoriza a memória regional e promove a conscientização sobre a preservação ambiental. Assim, a visita contribuirá para o bem-estar e a inclusão social dos participantes, justificando-se, portanto, a necessidade da aquisição dos bilhetes, cuja compra será de responsabilidade da empresa junto à instituição organizadora.	
2. Estimativa dos serviços a serem prestados: A lista contendo os itens necessários consta no termo de referencia	



3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços: A entrega será única
4. Gestor do contrato: Sergio Gaspar Borges Membro do Planejamento: Weynner Santana Rattes Fiscalização: Patrícia Mendes Araújo Aboh

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás, 25 de agosto de 2025.

Sérgio Gaspar Borges
Secretário Municipal de Inclusão Social
Decreto nº. 321/2025



DFD nº 892 /2025
Interessados: Secretaria Municipal de Inclusão Social
Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bilhetes de entrada no Memorial do Cerrado

DESPACHO

(Ausência do ETP e Análise de Riscos)

Foi deflagrado sob o nº. **892/2025**

892 /2025 o DFD com vista a contratação de empresa especializada em **Contratação de empresa especializada para aquisição de bilhetes de entrada no Memorial do Cerrado**. Com efeito, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provido a devida segurança transacional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Palmeiras de Goiás, 20 setembro de 2025

Sergio Gaspar Borges
Secretária Municipal de Inclusão Social
Decreto nº 321/2025

.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

Aquisição de bilhetes de entrada ao Memorial do Cerrado, localizado na PUC Goiás, visando atender às atividades da Secretaria Municipal de Inclusão Social.

2. São estimados para a presente Contratação, a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO	UND	QNT
01	TERMO DE REFERÊNCIA Objeto: Aquisição de bilhetes de entrada ao Memorial do Cerrado, localizado na PUC Goiás, visando atender às atividades da Secretaria Municipal de Inclusão Social. Justificativa: A contratação se faz necessária para garantir a aquisição antecipada dos bilhetes de entrada ao Memorial do Cerrado, localizado na PUC Goiás, garantindo a participação organizada e segura dos idosos atendidos pelo CRAS, durante a visita prevista para o dia 27 de outubro de 2025. Objeto da Contratação: • Aquisição de bilhetes de entrada para o Memorial do Cerrado, totalizando a quantidade de participantes da viagem. • Aquisição de bilhetes em tempo hábil para o dia da visita, com garantia de validade para o acesso na data prevista. Local de Utilização: Memorial do Cerrado – PUC Goiás PUC Goiás - Campus II Avenida Bela Vista, Km 02 - Jardim Olímpico Goiânia - Goiás – Brasil Requisitos da Empresa Contratada: • Empresa especializada na venda de ingressos ou bilhetes para eventos culturais ou turísticos; • Capacidade de fornecer os bilhetes na data solicitada; • Garantir atendimento eficiente, com entrega segura dos bilhetes, podendo ser de forma física ou digital;	UND	104



	• Apresentar nota fiscal referente ao serviço prestado. Prazo de Execução: • Os bilhetes deverão ser fornecidos dia 27 de outubro de 2025, Observações: • A viagem será realizada pela equipe do CRAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão Social, garantindo acompanhamento e segurança aos participantes; • A quantidade exata de bilhetes será informada no momento da contratação, conforme lista de participantes. • A empresa vencedora deverá aguardar ou entrar em contato com a Secretaria Municipal de Inclusão Social para, em conjunto, definir os horários e o dia.		
--	--	--	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A aquisição de 104 (cento e quatro) bilhetes de entrada para o **Memorial do Cerrado da PUC Goiás**, localizado no **Campus II da PUC Goiás – Avenida Bela Vista, Km 02, Jardim Olímpico, Goiânia – Goiás – Brasil**, se faz necessária para a realização de uma viagem organizada pelo CRAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão Social, destinada aos idosos atendidos pelo serviço.

A atividade tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, socialização e fortalecimento de vínculos, além de oportunizar o acesso à cultura e ao conhecimento histórico e ambiental. O Memorial do Cerrado é um espaço de grande relevância cultural e educativa, que valoriza a memória regional e promove a conscientização sobre a preservação ambiental.

Assim, a visita contribuirá para o bem-estar e a inclusão social dos participantes, justificando-se, portanto, a necessidade da aquisição dos bilhetes, cuja compra será de responsabilidade da empresa junto à instituição organizadora.

3. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima



relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.
- f) Certidão Negativa Municipal.
- g) Certidão Negativa Estadual.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos do inciso II da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Os itens deverão ser entregues após a ordem de fornecimento localizado na secretaria municipal de inclusão social.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato de serviço/ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência até 31 /12/2025.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:



9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços

9.1.2. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

9.1.4. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.

9.1.6. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários

9.1.7. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

9.1.8. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

9.1.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.0 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

9.2.2. Prestar os serviços no horário das 08:00 as 17:00

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Inclusão Social poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Inclusão Social chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Inclusão Social negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com



validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Inclusão Social de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Inclusão Social Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Inclusão Social pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.



15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Inclusão Social ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Inclusão Social o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Palmeiras de Goiás, 25 de agosto de 2025.

Sérgio Gaspar Borges
Secretário Municipal de Inclusão Social
Decreto nº. 321/2025

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 02.394.757/0001-32

Fax (64) 3954-4004, Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007

Valide a assinatura deste documento em <https://palmeirasdegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 185c82